

LEI MUNICIPAL Nº 634, EM 07 DE MARÇO DE 2007.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXILIO A APAE
DE GETÚLIO VARGAS.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getulio Vargas**, entidade educacional, sem fins lucrativos, registrada na STAS sob nº 6391, no CNSS/MEC sob nº 253585, inscrita no CNPJ sob nº 88716915/0001-49, com sede na Rua Marcelino Champagnat, nº 56, na cidade de Getúlio Vargas-RS, um auxílio no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com pagamento em dez (10) prestações mensais no valor de R\$ 1.500,00 com pagamento até o dia cinco (5) de cada mês subsequente ao mês vencido, para despesas de manutenção e pessoal da entidade, comprometendo-se ao atendimento de até 7 (sete) pessoas portadoras de deficiência deste Município de Charrua.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:
05.01.12.367.0041.2025.3350.43 – Auxilio à APAE
3350.43.00 Subvenções Sociais R\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
CHARRUA, 07 DE MARÇO DE 2007

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 07.03.2007

VANDERLEI ANTONIO SIMIONATTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL, INTERINO,
DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.